



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

AVISO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "j" do artigo 15 da Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957 e artigos 104 e 105 da Resolução CFM nº 2306/2022, e em conformidade com o Acórdão exarado pelo **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**, nos autos do Processo Ético Profissional CRM nº 16/2023, julgado na Sessão Extraordinária de Julgamento de Processos do Tribunal Regional de Ética Médica do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, torna pública a aplicação da penalidade de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018) ao **Dr. Carlos Régis Bandeira do Nascimento**, inscrito no **CRM-RN sob nº 8.289** e **CREMERS nº 44035**.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2026.

DR. RÉGIS FERNANDO ANGNES
PRESIDENTE DO CREMERS